



Câmara Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA

NOME

NOME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2023

PROCESSO: **Nº 003/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

SOLICITANTE: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.**

ABERTURA DO PROCESSO: **20/03/2023**

JULGAMENTO: **29/03/2023 - HORÁRIO: 09:00 hs**

CONTRATADA: **LIMA & MENDONÇA LTDA**

VALOR DA COMPRA: **R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas nos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura do procedimento licitatório para a formalização de contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades estabelecida no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

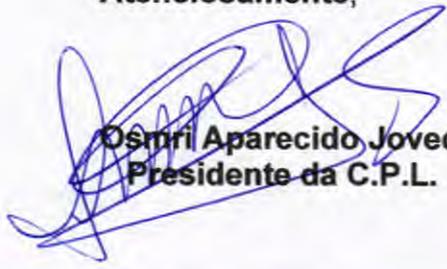
Justifica-se a presente solicitação tendo por finalidade o atendimento do gabinete e demais setores da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no que se refere à aquisição de materiais gráficos impressos em geral.

A quantidade foi estimada com base nas demandas específicas dos vereadores e setores administrativos da Casa. Além disso, considerou-se o histórico de uso nos anos anteriores

A aquisição é necessária considerando a utilização diária dos materiais que se mostram indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura legislativa e dos departamentos administrativos deste Legislativo Municipal

Justifica-se, portanto a aquisição dos referidos materiais, Para tal, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA/LICITAÇÃO



Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DE: Presidente da Câmara Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitação.



AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 002/2023**, a instaurar o devido processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta Casa de Leis, tendo em vista a relação de produtos constante na solicitação realizada pela Comissão de Licitação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, não devendo o referido valor ultrapassar a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que informe se há previsão de recursos orçamentários em 2023, para cobertura de tais despesas, cujo valor total, não deverá ultrapassar a quantia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento
- b) Assessoria Jurídica, para que informe se há necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de tais produtos, cujo valor total não deverá ultrapassar a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atenciosamente,


José Martins
Presidente





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Departamento Contábil.

Assunto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

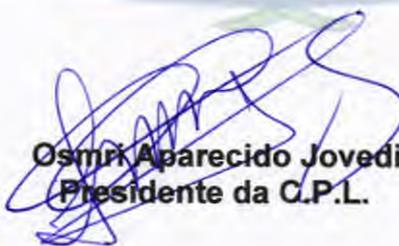
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL
PARA ESTA CASA DE LEIS.

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária própria disponíveis para atender as referidas despesas, cujo a quantia máxima não ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13-05-1977 Atenciosamente,

1-2-1977

ELDORADO


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INFORMAÇÕES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DO: Departamento Contábil.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que para o exercício financeiro de 2023 a despesa para "**Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.**" tem cobertura da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

Atenciosamente,


Claudinei Francisco de Paula
Contador - CRC/MS 010762/O-8



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 002/2023

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J sob nº 70.524.376/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Irmã Aristela, 800 - Centro, nesta Cidade, CEP. 79.970-000, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, apresentar o seguinte Termo de Referência afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Dispensa de Licitação que visa à aquisição de materiais gráficos impressos em geral para a Câmara Municipal de Eldorado

A aquisição é necessária considerando a utilização diária dos materiais que se mostram indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura legislativa e dos departamentos administrativos deste Legislativo Municipal.

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, obtido a partir de orçamentos coletados junto a possíveis fornecedores, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Importa frisar ainda que se houvesse a realização de procedimento licitatório por Pregão, a média de preços inicial para contratação seria maior do que o menor orçamento coletado, havendo risco de contratação por preço superior ao apurado por Dispensa de Licitação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado por item trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Além disso, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de Pregão poderia gerar gastos



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
00006

excessivos a esta Casa desproporcionais à aquisição do objeto, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, mediante a pesquisa junto a fornecedores conforme o MENOR PREÇO POR ITEM orçado pelas empresas consultadas.

DA BASE LEGAL

A presente contratação observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, estando fundada no art. 24, inciso II da mesma Lei.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais gráficos impressos em geral para a Câmara Municipal de Eldorado, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.30.00 – Material de Consumo

Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Eldorado, situada na Rua Irmã Aristela, 800, Eldorado-MS.

Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma total, durante o transcorrer da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de impressão, fabricação, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Eldorado.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do responsável técnico.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias contados do respectivo fornecimento dos bens, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato desta casa legislativa.

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATADA:

- fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- efetuar a troca, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, ou



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

d. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Caberá à CONTRATANTE:

a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b. vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta contratação;

d. efetuar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência;

e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

DAS PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

a. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adquiridos;

b. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

Eldorado-MS, 21 de Março de 2023.



Doralice Lopes
Câmara Municipal de Eldorado

Aprovado por:



JOSÉ MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado

13-05-1976
ELDORADO
1-3-1977



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eldorado-MS, 21 de Março de 2023.

05163073125

Prezado Senhores: DIEGO WILKER DE SOUZA

Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a **"Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.** Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 28/03/2023.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Osmri Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.

Recebido 21-03-23

CPE 05263073125



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eldorado-MS, 21 de Março de 2023.

Prezado Senhores: **LIMA & MENDONÇA LTDA**

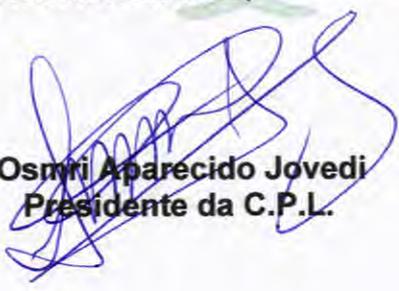
Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a "Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis. Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 28/03/2023.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988. No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Osmyri Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.

Recebi em 21/03/23


LIMA & MENDONÇA LTDA
Antonio Mendonça
Sócio Administrador
CPF 489.052.831-87



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Eldorado-MS, 21 de Março de 2023.

Prezado Senhor: **MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO-ME**

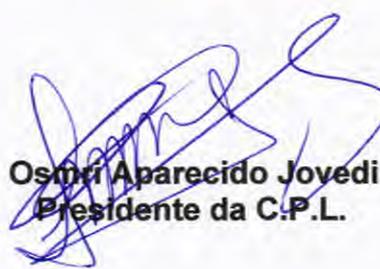
Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a **“Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.** Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTAS P/ ARQUIVO P. CARTÃO 340G	UN	200	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	2.500	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 28/03/2023.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988. No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Osmani Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.


Médici Cândido do Nascimento-ME
CPF: 528.706.931-68
RG: 609928

Recebi em
21/03/2023




Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL
PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 002/2023**, em reunião realizada aos vinte e nove dias do mês de março de 2023, às nove horas, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis, conforme especificações contidas no processo, para Câmara Municipal de Eldorado-MS, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)** da empresa **LIMA & MENDONÇA LTDA.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000014

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Eldorado possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida apresentou estar em dia com as certidões

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.



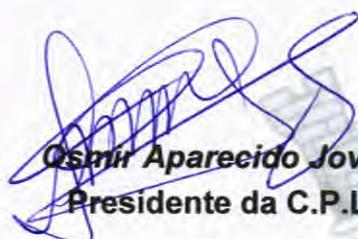
Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OC0015

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.


Osniir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.


Thayana Hipólito Guimaraes
Secretário da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Item	Qtd.	Discriminação do produto	V. Unit.	Valor Total R\$
01	200	PASTAS PARA ARQUIVO/ IMPRESSÃO 4X0/ PAPEL CARTÃO 340G/ ACABAMENTO COM 2 VINCOS	6,55	1.310,00

MUNDO NOVO – MS 21 DE MARÇO DE 2023

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.


LIMA & MENDONÇA LTDA.
Antonio Mendonça
Sócio Administrador
CPF 489.052.831-87

05.005.677/0001-36

LIMA & MENDONÇA LTDA.

AVENIDA J. K., 718 - CENTRO
CEP 79980-000

MUNDO NOVO - MS




CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Item	Qtd.	Discriminação do produto	V. Unit.	V. Total R\$
01	2500	FLS. TIMBRADA/ IMPRESSÃO 4X0/ PAPEL SULFITE 75G/ F. A4	0,44	1.100,00

MUNDO NOVO – MS 23 DE MARÇO DE 2023

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.


LIMA & MENDONÇA LTDA.
Antônio Mendonça
Sócio Administrador
CPF 489.052.831-87

05.005.677/0001-36

LIMA & MENDONÇA LTDA.
AVENIDA J. K., 718 - CENTRO
CEP 79980-000

MUNDO NOVO

MS




CME - MS
000018
RUB. *[Handwritten Signature]*



DIEGO WILKER DE SOUZA - DW DESIGNER- ME

CNPJ: 34.002.541/0001-70

☎ 67 98140-2265 📧 wilker_ws@hotmail.com
📍 Rua Padre Anchieta, 2605 - Fleck | CEP 79980-000 | Mundo Novo - MS

23/03/2023

CÂMARA DE ELDORADO -MS

COTAÇÃO MATERIAIS IMPRESSOS

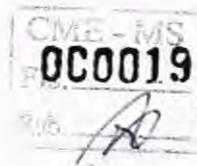
2500 UNID. FOLHAS C/ TIMBRE, TAMANHO A4, SULFITE 75G, IMPRESSÃO COLORIDA (4 CORES)R\$0,50 A UNIDADE

TOTAL R\$1500,00

34.002.541/0001-70
DIEGO WILKER DE SOUZA - MEI
RUA PADRE ANCHIETA, 2605
BAIRRO SÃO JORGE - CEP 79980-000
L MUNDO NOVO = MS L

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]



DIEGO WILKER DE SOUZA - DW DESIGNER- ME

CNPJ: 34.002.541/0001-70

☎ 67 98140-2265 📧 wilker_ws@hotmail.com
📍 Rua Padre Anchieta, 2605 - Fleck | CEP 79980-000 | Mundo Novo - MS

21/03/2023

CÂMARA DE ELDORADO -MS

COTAÇÃO MATERIAIS IMPRESSOS

200 UNID. PASTA ARQUIVO, P. CARTÃO 340, IMPRESSÃO COLORIDA (4 CORES),
ACABAMENTO COM 2 VINCOS.....R\$6,99 A UNIDADE

TOTAL R\$1398,00

┌ 34.002.541/0001-70 ┐
DIEGO WILKER DE SOUZA - MEI
RUA PADRE ANCHIETA, 2605
BAIRRO SÃO JORGE - CEP 79980-000
└ MUNDO NOVO - MS ┘



MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME
 CNPJ. 28.277.650/0001-06
 INSC. EST. 28.426.119-0
 3474-1744 98466-1437
 Av. Otaviano Corrêa, 598 • B. Vila Nova • Mundo Novo-MS

CME - MS
 000020

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Quantidade	PRODUTO	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
200	Pastas arquivo, impressão em 4 cores, papel cartão 340g, 2 vincos	7,10	1420,00

Mundo Novo - MS, 21/03/2023.

MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO - ME
 CNPJ: 28.277.650/0001-06
 INSC. EST.: 28.426.119-0
 AV. OTAVIANO CORRÊA, 598 - B. UNIVERSITÁRIO
 CEP 79.980-000 - MUNDO NOVO-MS




CMP - MS
000021


**GRÁFICA
Olímpica**
COMUNICAÇÃO
VISUAL

MÉDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ, 28.277.650/0001-06
INSC. EST. 28.426.119-0
3474•1744 98466•1437
Av. Otaviano Corrêa, 598 • B. Vila Nova • Mundo Novo•MS

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Quantidade	PRODUTO	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
2500	Folhas com timbre, sulfite 75g, A4, impressão e 4 cores	0,47	1.175,00

Mundo Novo - MS, 22/03/2023.

MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 28.277.650/0001-06
INSC. EST.: 28.426.119-0
AV. OTAVIANO CORRÊA, 598 - B. UNIVERSITÁRIO
CEP 79.980-000 - MUNDO NOVO-MS



000022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

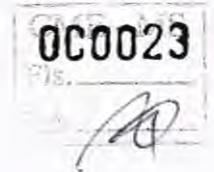
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.005.677/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2002
NOME EMPRESARIAL LIMA & MENDONCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA COMETA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV J K	NÚMERO 718	COMPLEMENTO *****
CEP 79.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUNDO NOVO
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 4741-639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 16:18:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.005.677/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	LIMA & MENDONCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NOEMI FERREIRA LIMA MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2023 às 16:19 (data e hora de Brasília).

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & MENDONCA LTDA
CNPJ: 05.005.677/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:19 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **F280.A2CE.5152.14E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CME - MS
F 000025
R. 18

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.005.677/0001-36
Razão Social: LIMA E MENDONÇA LTDA ME
Endereço: AV JUSCELINO KUBITCHECK 718 / CENTRO / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

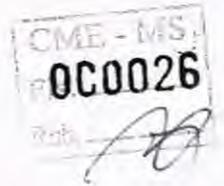
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501065060729325

Informação obtida em 28/03/2023 17:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIMA & MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Certidão nº: 13106685/2023

Expedição: 28/03/2023, às 17:04:46

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.005.677/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **093246/2023**

Contribuinte: LIMA & MENDONCA LTDA ME
CCE: **28.322.403-7**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 07:36:33 horas do dia 13/02/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIMA & MENDONÇA LTDA CNPJ: 05005677000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de Eldorado-MS

Processo Licitatório

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 824 - Atividade principal: GRÁFICA
Endereço: JUSCELINO KUBISTCHEK, 718 - Bairro CENTRO (MUNDO NOVO) - CEP 79.980-000

Código de Controle

CW8DBLWAIWQG0JT1

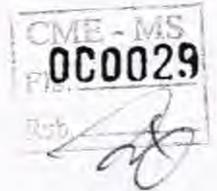
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 28 de Março de 2023



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE PARECER

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL
PARA ESTA CASA DE LEIS.

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, quanto ao objeto acima descrito, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar parecer desta assessoria jurídica no referido processo licitatório.

Atenciosamente,


Osniir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL
PARA ESTA CASA DE LEIS.**

Foi solicitado pela CPL da Câmara Municipal de Eldorado-MS., a emissão de parecer técnico jurídico para apuração da possibilidade legal para a aquisição de materiais gráficos impressos em geral no objetivo de uso nos trâmites administrativo dos serviços em geral da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Destarte, foi encaminhado a esta Assessoria o Processo Administrativo n.º 003/2023 – Dispensa de Licitação n.º 002/2023, contendo as requisição para a licitação, a autorização da Presidência da Mesa Diretora, contendo as especificações da aquisição que objetiva a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis, conforme consta no referido processo.

Em consulta ao Departamento Financeiro, foi obtida a informação de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000031

De conformidade com o que preceitua o art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018, em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Justifica-se a faculdade da dispensa de licitação no caso em tela, com o fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor, uma vez



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000032
R. S. [Signature]

que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme a documentação de regularidade apresentada.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e consequente publicação.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a Vossa Senhoria para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.


JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI
Assessor Jurídico
OAB/MS 27.496






Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000033
Reb.

INFORMAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica desta casa, para dar prosseguimento ao certame, encaminho a Vossa Excelência o Processo Licitatório nº 003/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2023, para fins de **RATIFICAÇÃO** do objeto da licitação a empresa selecionada ou não.

Na ausência de outro particular, subscrevo-me atenciosamente.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor
José Martins
Presidente da Câmara Municipal
ELDORADO-MS.






Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Licitatório nº 003/2023**

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Casa e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis.

- **LIMA & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.005.667/0001-36, no valor total de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.


José Martins
Presidente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016.

ASSINAM: Aguinaldo dos Santos Prefeito Municipal e Osmar Soares Fuzário, Presidente da Entidade AADCA.

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023/FMAS

000035
F.V.
A

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023/FMAS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será repassado conforme a Cláusula Terceira disposto ao termo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3315.3.3.50.43.0129

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016,

ASSINAM: Aguinaldo dos Santos Prefeito Municipal e Osmar Soares Fuzário, Presidente da Entidade AADCA.

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023/FMAS- FEAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023/FMAS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado- APAE

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que será repassado conforme a Cláusula Terceira disposto ao termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3315.3.3.50.43.0129

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016.

ASSINAM: Aguinaldo dos Santos Prefeito Municipal e Geovane José Anselmi, Presidente da APAE

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2023/FMAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2023/FMAS

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANTA ANA

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será repassado conforme a Cláusula Terceira disposto ao termo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33163.3.50.43.1.661.0000.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016,

ASSINAM: Aguinaldo dos Santos Prefeito Municipal e Flavio de Araújo Presidente do LAR DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANTA ANA

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023

Processo Licitatório nº 003/2023

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Casa e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis.

27. **LIMA & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.005.667/0001-36, no valor total de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

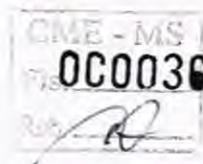
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme

estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.

José Martins

Presidente



Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

NOTAS EXPLICATIVAS 2022 - Instituto Prev. Social dos Servidores de Eldorado.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

13. INFORMAÇÕES GERAIS

Os dados apresentados compreendem apenas a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 inscrito sob CNPJ 20.461.735/0001-20 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, fundos do Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Eldorado-MS, gerido administrativamente pelo Diretoria Executiva e subordinado operacionalmente ao Conselho deliberativo empossado pelo Decreto nº136/2020.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do RPPS de Eldorado foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP – 8ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema de software Controle Consultoria e Informática, compreendendo todas as Secretarias, Fundos Municipais, Institutos e a Câmara Municipal.

A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a resolução N.º 88, de 03 de outubro 2018.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: Lei nº 1311/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a Lei nº 1310/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 1290/2021, LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários bem como sua publicação.

6. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, são compostas por:

- I . B** alanço Patrimonial (BP);
- II . D** emonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III . B** alanço Orçamentário (BO);
- I V . B** alanço Financeiro (BF);
- V . D** emonstração da Dívida Flutuante;
- VI . D** emonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

4. RE SUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- 4. Moeda funcional** – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidência das demonstrações contábeis é o Real.
- 5. Caixa e Equivalentes de Caixa** – Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- 6. Estoques** –compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da